

LEI Nº 2.592 DE 14 DE ABRIL DE 1.997.

Altera o padrão dos cargos de provimento efetivo de Médico e Cirurgião Dentista, previstos no Anexo I, da Lei nº 2.003/91.

PAULO EDGAR DA SILVA, Vice-Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

ART. 1º - Os cargos de provimento efetivo de Médico e Cirurgião Dentista, criados pela Lei nº 2.003, de 26 de julho de 1.991, padrão 14, passam a ser re-enquadrados a partir de 1º de abril de 1.997, para o Padrão 17, criado por esta Lei, cujo a remuneração mensal é fixada em R\$-1.100,00 (hum mil e cem reais).

ART. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 14 de abril de 1.997.

VICE-PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO